

Lei nº 1555 de 24 de março de 1966

Abre um crédito suplementar de Cr. \$ 6.000.000 e dá outras providências.

A câmara municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) para suplementar a verba 7-2-18-91-4 - Despesas Diversas - Contribuição do Município, parte do Impregador ao I.A.P.F.E.S.P.

Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, ficam anuladas totalmente as verbas 2-5-1/8-63-2 - material Permanente - item II - Construção do Povo no Bairro dos Bamaús e, 2-7-1/8-88-3-4 - Para extensão de energia elétrica domiciliar.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 24 de março de 1966.

D. L. T. *[assinatura]*  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 24 de março de 1966.

*[assinatura]*  
Secretário